

Orientações para Contratos Empresariais – Movimentação Cadastral

Documentos Necessários:

Inclusão:

Titular – Funcionário

E-Social completo;

Titular – Sócio

Contrato social atualizado e registrado;

Companheiro (a)

Declaração de união estável com firma reconhecida;

Dependentes

Vínculos que comprovem o grau de parentesco, conforme campanha comercial vigente;

Prestador de Serviço Pessoa jurídica

Contrato de prestação de serviço com vigência superior a 03 meses,

Ato constitutivo atualizado e registrado;

03 últimas Notas Fiscais,

RG e CPF (inclusão somente do sócio e seus dependentes).

Prestador de Serviço Pessoa Física

Estagiário: Contrato de estágio assinado pela empresa, pelo estagiário e instituição de ensino.

ATENÇÃO:

Serão aceitas inclusões somente mediante documentação completa dos beneficiários.

Em caso de alguma divergência, a inclusão deste beneficiário será recusada.

Se ocorrer a recusa do titular, seus dependentes também serão recusados.

Para contrato empresarial de médio e grande porte (a partir de 30 vidas), a obrigatoriedade apresentação de declaração de saúde e atestado de veracidade se dá quando a inclusão for solicitada fora do prazo contratual.



Exclusão:

Demissão sem justa causa

Para não contribuintes:

Ainda que não seja contribuinte, é necessário o envio do **Termo Único para Exclusão do Beneficiário Demitido ou Aposentado**, conforme orientação da RN488. Basta marcar a opção "**() Não contribuiu para o plano**" e assinar o documento.

Para contribuintes:

Funcionários que não optaram pelo benefício de Demitidos e Aposentados: É necessário o envio do **Termo Único para Exclusão do Beneficiário Demitido ou Aposentado**, conforme orientação da RN488. Basta marcar a opção "**() Não tem interesse ..**" e assinar o documento.

Funcionários que optaram pelo benefício de Demitidos e Aposentados: Para esses casos é necessário o envio dos **últimos 3 (três) contracheques**, do **Termo Único para Exclusão do Beneficiário Demitido ou Aposentado assinado e termo de rescisão**.

Para efeitos de cobertura na **condição de Demitido/Aposentado**, será considerado o 1º dia do mês subsequente ao recebimento da movimentação na operadora.

Exemplificando: Termo Único para Exclusão do Beneficiário Demitido ou Aposentado assinado em 29/07, movimentação recepcionada em 10/08, inclusão na condição de demitido/aposentado a partir de 01/09.

Funcionário não assinou o termo da RN488

É necessário o envio do telegrama eletrônico para o funcionário mencionando a necessidade de comparecimento para assinatura do Termo da RN 488, anexando a cópia do telegrama e o comprovante de envio da exclusão do beneficiário

Segue texto que deve constar no telegrama:

“Solicitamos o seu comparecimento ao escritório (endereço) dentro do prazo de 30 dias a contar do recebimento deste, para confirmar que foi informado dos direitos previstos no art. 10 da RN 488/22, da ANS, que trata de demitidos e aposentados. O não comparecimento será considerado como confirmação do conhecimento mencionado.”

Demissão por justa causa

Enviar termo de rescisão assinado pela empresa.

Beneficiários que continuam na empresa, mas não querem mais o plano de saúde

(exclusão com data programada):

A empresa precisa enviar carta informando o fato. Conter a assinatura da empresa e do titular. O modelo da carta consta no site (carta de exclusão – cancelamento do plano).



Beneficiário solicita exclusão de imediato

Enviar Comprovante de Ciência da Solicitação de Exclusão - Beneficiário PJ (RN561) preenchido e assinado.

Atenção: Neste tipo de pedido a data de exclusão do beneficiário em sistema deverá ser a mesma data do envio da movimentação pelo portal (data atual).

Óbito

Cópia certidão de óbito

Sócio

Cópia do contrato social

Prestador de Serviço

Cópia do contrato da prestação do serviço

Dependente

Não é necessário documento se a data de exclusão for programada. Caso seja de imediato, anexar o termo da RN561.

Alteração:

Alteração Dados Pessoais

Cópia do RG

Alteração endereço

Comprovante de residência: serão aceitos como comprovante de residência somente conta de luz, gás, água, telefonia e internet.

Para Beneficiário residente em comunidade/área de risco: declaração da associação dos moradores com firma reconhecida.

Observação: Caso o titular não possua uma dessas contas em seu nome, aceitaremos contas em nome do cônjuge ou pais, desde que comprovado o grau de parentesco ou laço matrimonial.

Portabilidade:

Deverá observar o disposto no art. 16 da RN n.º 438/2018, abaixo listado:

A Art. 16. Para realizar a portabilidade de carências, o beneficiário deverá apresentar os seguintes documentos:



I - comprovantes de pagamento das 3 (três) últimas mensalidades vencidas, ou declaração da operadora do plano de origem ou da pessoa jurídica contratante, ou qualquer outro documento hábil à comprovação do adimplemento do beneficiário;

II - proposta de adesão assinada, ou contrato assinado, ou declaração da operadora do plano de origem ou da pessoa jurídica contratante, ou comprovantes de pagamento das mensalidades do prazo de permanência exigido, ou qualquer outro documento hábil à comprovação do prazo de permanência;

III - relatório de compatibilidade entre os planos de origem e de destino ou número de protocolo de consulta de compatibilidade de plano para portabilidade, ambos emitidos pelo Guia ANS de Planos de Saúde, ou ofício autorizativo emitido pela ANS na forma do §1º, do artigo 15 desta resolução;

IV - caso o plano de destino seja de contratação coletiva, comprovação de vínculo com a pessoa jurídica contratante do plano, nos termos dos artigos 5º e 9º da RN nº 195, de 2009, ou comprovação referente ao empresário individual, nos termos da RN nº 432, de 27 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. A operadora do plano de origem deverá fornecer aos seus beneficiários, quando solicitada por meio de quaisquer de seus canais de atendimento, as declarações de adimplemento e de prazo de permanência indicados nos incisos I e II do caput deste artigo.

Portabilidade a pedido:

Proposta de adesão a portabilidade (emitida dentro de 30 dias) + declaração tempo de permanência (emitida dentro 30 dias + comprovante adimplência dos 03 últimos meses) + vínculo com contratante + comprovante de residência (luz, gás, água, telefonia e internet) + relatório de compatibilidade da ANS.

Portabilidade artigo 8º RN 488:

Proposta de adesão a portabilidade (emitida dentro de 30 dias) + declaração tempo de permanência (emitida dentro 30 dias) + vínculo com contratante + comprovante de residência (luz, gás, água, telefonia e internet) + declaração que comprove o motivo da exclusão (documentos: protocolo, rescisão) + relatório de compatibilidade da ANS.

Portabilidade especial/extraordinária:

Proposta de adesão a portabilidade (emitida dentro de 30 dias) + documento que comprove cancelamento registro da operadora ou liquidação extrajudicial + vínculo com contratante + comprovante de residência (luz, gás, água, telefonia e internet) + relatório de compatibilidade da ANS.

Atenciosamente,

Equipe Comercial e Relacionamento Unimed Ferj

